ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 8 7 3

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faça saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Autoriza a Prefeito Municipal a complementar a Lei nº 844 de 30/8/67, em NCR$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos) para prosseguir com a limpesa e melhoramentos de SUB-PÔSTO DE HIGIENE // EDMUNDO LESSA, em Itapissuma.

Art. 2º-A despesa para execução de que trata o Art. 1º / da presente Lei, correrá por conta da disponibilidade financeira do Erário.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de outubro de 1967.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.